

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 3.618/2024, DE 08 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 3471/2023, de 16 de novembro de 2023.

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras**, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Revoga -se Lei Municipal nº 3471/2023, de 16 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Karine Nepomuceno dos Anjos
Procuradora Municipal

Protocolo 20587

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE CARONA Nº 010/2024

A **Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO**, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 356/2023, Pregão nº 071/2023, Processo nº 2453/2023, gerenciadora da Ata da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA**, na modalidade Carona, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em sistema de gerenciamento informatizado de frotas, com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes à frota do município de Cerejeiras-RO. (Processo Administrativo nº 4043/2024).

Art. 2º Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 08 de julho de 2024.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

Protocolo 20585

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO

Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO

2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO

3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO

2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO

3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO

Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO

Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO

Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO

Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia **22/07/2024 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.licitanet.com.br, Sala da CCP.** Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal - 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 08 de julho de 2024.

Elaine Batista Santos
Coord. Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Daiane Ramos Borges
Pregoeira
Decreto nº 5.503/2023

Protocolo 20538

CONTABILIDADE

PORTARIA Nº. 1196/GABINETE/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Parecer nº: 476/PGM/2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER a servidora **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, inscrita no CPF nº.**.618.563.632-87-**, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste órgão, ocupante do cargo de Bioquímico, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, o **Afastamento para Exercício do Mandato Eletivo**, no período de **06/07/2024 à 06/10/2024**.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 20530

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.431, DE 08 DE JULHO DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PIMENTA BUENO/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,
FAZ SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fixa os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a gestão 2025 a 2028.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito de Pimenta Bueno - RO, será de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para vigorar na gestão 2025 a 2028.

Art. 4º O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para a gestão 2025 a 2028.

Art. 5º O Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários terão direito ao 13º subsídio e o adicional de 1/3 de férias, observado o disposto no art. 19, inciso III, e art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pimenta Bueno - RO, 08 de julho de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 20550

DECRETO REGULAMENTAR 422, DE 08 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO REGULAMENTAR Nº 409, DE 29 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.324/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Altera o Anexo I, do Decreto Regulamentar n.º 409 de 29 de janeiro de 2024, que passa a vigorar conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 08 de julho de 2024.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

ANEXO I
A PRODUTIVIDADE SERÁ AFERIDA MENSALMENTE POR PONTOS ATRIBUÍDOS E AVALIADOS POR SECRETÁRIO DA PASTA CONFORME TABELA:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO		
Item	Descrição	Pontuação
1	Exercício efetivo do cargo com comprovação de assiduidade total sem afastamento (ressalvadas previstas em lei) de acordo com o registro de frequência no ponto eletrônico.	Pontuação 40
2	Empenho no desenvolvimento regular de suas atribuições, desprovido de procedimento desidioso, devidamente atestada para o secretário da pasta, demonstrar zelo pelo equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo, durante o mês de competência, em função de má utilização do equipamento.	Pontuação 5
3	Não ser penalizado por falta disciplinar no mês de competência incluída a penalidade de advertência.	Pontuação 5
4	Atender prontamente o chamado do chefe imediato em serviços extraordinários, fora do horário do expediente, refletindo o comprometimento, flexibilidade e disposição para colaborar em prol dos objetivos organizacionais.	Pontuação 10
5	Entrega do diário de bordo todo o dia 01 de cada mês, devidamente preenchido e atestado pelo chefe imediato, sendo uma prática essencial para garantir a precisão, a transparência e a eficiência nas operações. Ressalva-se o diário que estiver em zona rural no período de entrega, deverá ser encaminhado via foto para o WhatsApp da secretaria no dia 01 e ser entregue o físico imediatamente quando a equipe retornar a zona urbana.	Pontuação 20
6	Zelo e a limpeza de equipamentos, máquinas e veículos para a manutenção da integridade, desempenho e segurança de toda a frota e maquinário utilizados em uma operação.	Pontuação 20

ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO CONFORME AVALIAÇÃO		
Pontuação	Percentual	Valor
40 a 60	50%	R\$ 1.000,00
61 a 80	75%	R\$ 1.500,00
81 a 100	100%	R\$ 2.000,00

Protocolo 20590